



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: cpl20252028@gmail.com



001 255

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, inscrito no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, localizado na Avenida Antonio Pescone, nº 378 centro, CEP 77.755-000, em Bernardo Sayão -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(º) OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, inscrita no 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06928571001220, sediado(a) na AV FILADELFIA Bairro JARDIM FILADELFIA, CEP 77813410, Fone. (94)99113892,E-mail ricielly.cajueiro@revemar.com.br cidade ARAGUAÍNA, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JURACY MARTINS DA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7174651, e CPF nº 21384185291, tendo em vista o que consta no Processo nº 0086 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0013/2026,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, ano/modelo 2026, modelo 160 ABS ou equivalente técnico superior, tipo trail, com motor monocilíndrico de 162,7 cm³, arrefecido a ar, tecnologia FLEX ONE, freios ABS na roda dianteira, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio de 5 velocidades, farol em LED e painel digital, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, ano/modelo 2026, cor azul, modelo 160 ABS ou equivalente técnico superior, tipo trail, com motor monocilíndrico de 162,7 cm ³ , arrefecido a ar, tecnologia FLEX ONE, freios ABS na roda dianteira, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio de 5 velocidades, farol em LED e painel digital, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão - TO Convênio 966610/2024.	UN	HONDA	NXR BROS 160	2	R\$ 25.246,00	R\$ 50.492,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 11/06/2026 e encerramento em 31/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.492,00 (Ciquenta mil quatrocentos e noventa dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: cpl20252028@gmail.com



001 256

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
03.03.01	04	122	0002	1.124	4.4.90.52.00	869	1.700
VALOR ESTIMADO R\$ 44.201,33							
03.03.01	04	122	0002	1.124	4.4.90.52.00	34	1.500
VALOR ESTIMADO R\$ 6.290,67							

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 1.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
- 1.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 1.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)
- 1.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Maria Batista de Jesus Nunes, Nomeada pela Portaria 09/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: cpl20252025@gmail.com



001 257

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LIVRE ACESSO.

Em conformidade com o disposto no inciso II, §4º, do art. 11 da Portaria Conjunta nº 33/2023, a CONTRATADA obriga-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: cpl20252028@gmail.com



001 258

a garantir, a qualquer tempo, aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas e à Controladoria-Geral da União, o pleno, irrestrito e imediato acesso a todos os atos, documentos, informações, sistemas, registros e demais elementos relacionados, direta ou indiretamente, à execução do presente contrato.

O acesso de que trata esta cláusula deverá ser assegurado durante toda a vigência contratual e após o seu encerramento, pelo prazo legal aplicável, de modo a viabilizar o exercício das atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento e acompanhamento da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

OSORIO
ANTUNES
FILHO: 576
56886168

Assinado de
forma digital por

OSORIO ANTUNES
FILHO: 576568861
68

Dados: 2026.06.11
10:11:45 -03'00'

Bernardo Sayão, 11 de Junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO

OSORIO ANTUNES FILHOS

Responsável legal da CONTRATANTE

JURACY MARTINS
COSTA: 21384185291

Assinado de forma digital por
JURACY MARTINS
COSTA: 21384185291
Dados: 2026.06.11 09:49:48 -03'00'

WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 06928571001220
Responsável legal da CONTRATADA